

Processo Seletivo Simplificado Interno nº 13 para Professor Formador Local Bolsista do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC

A Prefeitura Municipal de Jaguarão, através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto - Coordenação Local do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, instituído pelo Governo Federal, por meio da Lei nº 11.273/2006 de 6 de fevereiro de 2006 e da Portaria nº 826 de 07 de julho de 2017 do Ministério da Educação e implementado pelo Município de Jaguarão, faz saber aos interessados que realizará Processo Seletivo Simplificado Interno para Profissionais da Educação Básica, docentes da Rede Municipal de Educação do Município de Jaguarão para atuarem como Bolsistas do Governo Federal, pelo Sistema Geral de Bolsas (SGB) mantido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), na função de **Professor Formador Local do Curso de Formação Continuada de Professores Alfabetizadores do Ciclo de Alfabetização**, em virtude da excepcional necessidade do PNAIC.

1. DO OBJETIVO

Em função do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC/MEC, a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, através da Coordenação Local do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, selecionará candidatos em regime de bolsa temporária, mantida pelo Governo Federal, para atuarem como Professor Formador Local, de acordo com orientações a serem estabelecidas pelo MEC, conforme necessidade da coordenação municipal.

2. DOS LOCAIS DE FORMAÇÃO E ATUAÇÃO

2.1. A formação dos Professores Formadores Locais será realizada em locais e horários a serem definidos pela universidade responsável pela formação.

2.2. Os encontros mensais para planejamento e estudo, promovidos pela Coordenação Local do PNAIC, serão definidos pela coordenação local do município de Jaguarão.

2.3. A formação dos Professores Alfabetizadores acontecerá em locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Coordenação Local e terá carga horária a ser estabelecida pelo MEC, distribuídas em horas de atividades extraclasse.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Para se inscrever o candidato deverá:

I - ser professor da rede pública de ensino que promove a seleção;

II - ter participado de programas de formação continuada de professores nos últimos 3 (três) anos ou ser coordenador pedagógico, professor da pré-escola ou do ciclo alfabetização com resultados reconhecidos na escola e na rede de ensino onde atua; e

III - ter disponibilidade para dedicar-se ao curso e à multiplicação junto aos coordenadores pedagógicos, professores e articuladores da escola do PNME.

§ 1º - Na ausência de candidatos que atendam aos requisitos previstos no inciso II, a Secretaria de Educação deverá promover a seleção mediante análise de currículo dentre os candidatos que preenchem, no mínimo, os seguintes requisitos:

I - ser profissional do magistério da rede;

II - ter licenciatura; e

III - possuir experiência comprovada na formação de coordenadores pedagógicos e professores.

§ 2º - Os requisitos previstos no § 1º deverão ser documentalmente comprovados pelo formador local junto ao coordenador local.

§ 3º - Para a formação continuada no âmbito da pré-escola, o formador local deverá ser indicado entre os coordenadores pedagógicos que atuem em instituições de ensino de educação infantil.

§ 4º - Na hipótese de não haver coordenadores pedagógicos para o exercício da função, o formador local deverá ser escolhido entre os professores que apresentam práticas reconhecidas na escola ou na rede de ensino no âmbito da educação infantil.

3.2. Inscrever-se, no período de 09 a 10 de novembro de 2017, exclusivamente na Coordenação Local do PNAIC, no seguinte endereço: Praça do Desembarque, nº 24, Centro/Jaguarão (SMED) – no horário das 8h às 13h;

3.3. A pontuação será estabelecida da seguinte forma:

a) Tempo de experiência na formação de professores (1 ponto por ano);

b) Doutorado (3 pontos);

c) Mestrado (2 pontos);

d) Especialização (1 ponto) – máximo de 2 títulos;

e) Graduação (0,5 ponto) – máximo de 2 títulos;

f) Tempo de atuação na rede pública (1 ponto por ano);

3.4. As inscrições serão gratuitas.

3.5. Não poderão se inscrever candidatos que estejam recebendo bolsa de estudo ou pesquisa de outros Programas Federais.

3.6. Não serão consideradas válidas, em hipótese alguma, as inscrições enviadas por meio eletrônico (e-mail, fax, etc.) ou via postal (correspondência).

3.7. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

3.8. O candidato deverá preencher atentamente a ficha de inscrição (Anexo I) e entregá-la no ato da inscrição.

3.9. Não serão aceitos, após a realização da inscrição e entrega de documentos comprobatórios, acréscimos ou alterações nas informações declaradas ou na documentação.

3.10. Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terão a inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados.

3.11. O descumprimento de qualquer uma das instruções para inscrição implicará no seu cancelamento;

4. DA ATUAÇÃO DO PROFESSOR FORMADOR LOCAL DE ESTUDOS - BOLSISTA

4.1. Caberá ao Professor Formador Local participar do curso de formação do PNAIC, atuar como orientador de estudo e participar de reuniões para planejamento e estudo, de acordo com orientações a serem estabelecidas pelo MEC e pela SMED.

4.2. O Professor Formador Local - Bolsista atuará fora do seu horário de trabalho, em dias e horários a serem definidos pela Coordenação Municipal do PNAIC.

4.3. Caberá também ao Professor Formador Local - Bolsista:

a) Planejar, avaliar e produzir relatórios referentes à formação via sistema SISPACTO/MEC;

b) Ter capacidade de aprendizado da metodologia e da dinâmica pedagógica do PNAIC;

c) apresentar aptidão para trabalhar com o público do PNAIC – professores da Rede de Ensino de Jaguarão que atuam no Ciclo de Alfabetização.

4.4 As atribuições e a carga-horária do Professor Formador Local não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária de servidor da Rede Municipal de Ensino, nem comprometer a qualidade, e o bom andamento de suas atribuições.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS E DOS TÍTULOS.

5.1 O candidato no ato da inscrição deverá entregar na Coordenação do PNAIC dentro de um envelope com seu nome, cópias dos documentos abaixo relacionados:

5.1.1 Documentos que comprovem participações anteriores em programas de formação continuada de professores ou ser professor alfabetizador com resultados reconhecidos na escola e na rede de ensino onde atua;

5.1.2 Ter disponibilidade para dedicar-se ao curso e a multiplicação junto aos professores alfabetizadores

5.1.3 Comprovante de escolaridade emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

5.2. Todas as informações prestadas serão de responsabilidade do candidato, que, ao informar os dados se responsabilizará pela sua veracidade.

5.3. O candidato cuja documentação for considerada em desacordo com o edital estará eliminado do processo seletivo.

6. DAS VAGAS

6.1 Haverá uma vaga para Formador Local da Educação Infantil. Os demais selecionados passam a compor o cadastro de reserva para a formação;

6.2 As vagas serão preenchidas observando a ordem de classificação.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa, por meio de análise de experiências profissionais em títulos, de caráter classificatório e eliminatório.

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a divulgação do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado deverá fazê-lo, até o dia 14 de novembro na Coordenação Municipal do PNAIC.

8.2 O recurso deverá ser interposto com a observância dos seguintes itens:

a) Dentro do prazo estipulado no item 8.1, constando a justificativa do pedido em que se apresente a sua razão.

b) Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital;

c) A decisão do recurso será conhecida exclusivamente pelo candidato interessado, através do site www.jaguarao.rs.gov.br. Para tomar conhecimento do inteiro teor do parecer, o interessado deverá procurar a Coordenação Municipal do PNAIC.

d) Não serão aceitos recursos apresentados por meio de fax, Correios;

e) Recursos fora das especificações estabelecidas neste Edital não serão conhecidos.

8.3 Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado Interno será divulgado, no site www.jaguarao.rs.gov.br, e nos órgãos oficiais em que houver a publicação deste edital simplificado até o dia 13 de novembro de 2017.

9.2 Os resultados não serão informados via telefone, por e-mail ou pessoalmente.

10. DA ADESÃO

10.1 Os candidatos classificados, conforme este Edital, serão convocados de acordo com a necessidade do PNAIC.

10.2 O candidato classificado e convocado conforme a necessidade do PNAIC deverá participar da Formação Inicial.

10.3 Caso o candidato classificado e convocado não compareça a formação inicial, perderá o direito à vaga, podendo a Secretaria de Educação e Desporto e a Coordenação Municipal do PNAIC proceder a convocação de outro candidato classificado.

11. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1 Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Interno serão convocados para o início das atividades conforme orientação da Coordenação Municipal, podendo o vínculo de bolsista ser interrompido a qualquer momento, de acordo com critérios e necessidades do PNAIC.

11.2 Caso haja desistência, serão efetuadas outras convocações, mediante necessidade do PNAIC.

12. DO REGIME DE RECEBIMENTO DE BOLSA MENSAL TEMPORÁRIA PELO SISTEMA GERAL DE BOLSAS/FNDE/MEC.

12.1 Os Professores Formadores Locais, durante o período de execução das atividades propostas para a formação de Professores Alfabetizadores, receberão uma bolsa de estudo mensal no valor de R\$ 765,00, mantida pelo FNDE, por meio do Sistema Geral de Bolsas (SGB).

12.2 Os Professores Formadores Locais receberão o quantitativo de bolsas a ser definido pelo MEC, entre o início e a finalização de sua atuação no PNAIC, podendo esse período ser alterado conforme necessidade da Coordenação Nacional do PNAIC.

13. DA EXTINÇÃO DA BOLSA:

13.1 As bolsas mensais temporárias extinguir-se-ão:

- a) Pelo término do prazo determinado pela Coordenação Nacional/MEC;
- b) Por iniciativa da Coordenação Municipal do PNAIC, mediante justificativa;
- c) Por iniciativa do Professor Formador Local - Bolsista, mediante justificativa;
- d) Por situação de licenças, a serem analisadas pelas coordenações nacional, e municipal do PNAIC.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Todas as informações, referentes ao presente Edital, estarão disponíveis no site www.jaguarao.rs.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado Interno.

14.2 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas desta seleção contidas neste Edital, nos Comunicados e em outros informativos a serem eventualmente divulgados.

14.3 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

14.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

14.6 Os Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, através da Coordenação Municipal do Pacto Nacional na Idade Certa (PNAIC), a luz da legislação vigente.

Jaguarão, 27 de outubro de 2017.

Fávio Marcel Telis Gonzalez

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO (A): _____

FORMAÇÃO: _____

Nº DO RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

CPF: _____

EMAIL: _____

ENDEREÇO (Rua, nº, bairro): _____

CEP: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

ESCOLA EM QUE ATUA: _____

TELEFONE FIXO: _____ CELULAR: _____

Jaguarão, / / 2017